

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-SRP/PMU**

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.”

Data da Sessão: 02/05/2023 às 08:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2023-SRP/PMU**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo **PORTARIA Nº 003/2022 - PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

O **Edital do Pregão Presencial Nº 011/2023-SRP/PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Justifica-se a realização de Pregão na forma Presencial através do Decreto Municipal nº 200 de 22 de novembro de 2022, assim como consta nos autos do Processo documento de Justificativa da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

OBS: O Decreto Municipal de Nº 200 de 22 de novembro de 2022 e a Justificativa da autoridade competente da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, estão disponíveis no mural de Licitações do TCM/PA.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 02/05/2023

HORÁRIO: 08:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, serviços/produtos diversos aos especificados no item 5 do Termo de Referência (**Anexo VII deste Instrumento**).

1.3. A empresa vencedora deverá executar os produtos/serviços em quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços condições mínimas ou máximas para a execução do Contrato e disponibilização dos produtos/serviços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP/PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP/PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ____/____/____-__	CNPJ/MF: ____/____/____-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/05/2023, às 08:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e cópia CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa, documentos estes que deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação;

4.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes n°s **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem a cima deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.1.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado na forma da Lei e vir acompanhado do termo de abertura e encerramento e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador emitido pela internet com validade na data do certame, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível com o Licitado neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.2. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.3. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.1.4.4. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo poderá considerar deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o Objeto à Licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão final da autoridade superior.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado nas condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A realização dos Serviços será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de origem, conforme as condições e regras estabelecidas na Condição 8 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Regime de Execução e Entrega, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. O art. 7º da Lei 10.520/2002 diz, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2.6. Cometer fraude fiscal.
- 14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PMU.

17.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

17.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

17.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI;

17.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;

17.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

17.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

17.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

17.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

17.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

17.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

17.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.

18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogado, desde que seja devidamente justificado.

18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou será publicada nova data.

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. Os documentos que por sua natureza assim exigirem, deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 29 de Março de 2023.

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-
SRP/PMU**

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2023-PMU, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023-PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00____/2023-PMU da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2023-PMU e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VII deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-
SRP/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____.-____.-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ____.-____.-____ ou CRC nº ____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023-SRP/PMU

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita a Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, __, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº ____/2023, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____._____._____-__

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/20__-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na sede da contratante.

6.3. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

6.4. O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.

6.5. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.6. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

6.7. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução;

6.9. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, ____ de ____ de 20XX.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF _____.____.____/____-____

Rep. Legal - _____

CPF/MF _____.____.____-____

EMPRESA

CNPJ/MF: _____.____.____/____-____

Rep. Legal - _____

CPF/MF: _____.____.____-____

Promitente Fornecedora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada

Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____.____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP/PMU

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- ____/2023-SRP/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-____-____, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: ____-____-____/____-____, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____-____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-____-____-____, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____-____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-____/2023** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- ____/2023-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber,**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos (**PRODUTOS/SERVIÇOS**) e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na sede da contratante.

4.3. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.4. O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.

4.5. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.6. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução;

4.9. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-____
C/C. ____-____
Beneficiado: _____
CNPJ nº-____.____.____/____-____

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de ____/____/2023 até ____/____/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

ANEXO V

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 11-2023-SRP-PMU
Prefeitura Municipal de Ulianópolis	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO	
ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES	
EMPRESA :	
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS	
ENDEREÇO : AV. PARA , 651	
BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA	
CNPJ : 83.334.672/0001-60	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts					
	Valor total extenso:					
2	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts					
	Valor total extenso:					
3	REPOSIÇÃO DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS		149,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS .		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS		82,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		82,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS		85,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		76,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS		196,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS .		109,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS		89,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		99,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

Planilha1

16	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS .		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24,000 BTUS .		62,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9,000 BUTS .		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS		92,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS .		149,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		91,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		81,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		162,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	REPOSIÇÃO DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	REPOSIÇÃO DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	TROCA DE COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE JANELA)		8,000	UNIDADE	0,00	0,00

Planilha1

	Valor total extenso:				
40	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		65,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
41	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		65,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
42	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
43	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
44	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
45	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
46	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS		22,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
	Valor total extenso:				
47	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS		12,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
	Valor total extenso:				
48	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 22.000 BTUS		3,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
	Valor total extenso:				
49	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS		2,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
	Valor total extenso:				
50	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
51	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS		39,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
52	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS		51,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
53	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
54	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
55	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
56	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V		15,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
57	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
58	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
59	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
60	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
61	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
62	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00
	Valor total extenso:				
63	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00 0,00

Planilha1

Valor total extenso:						
64	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CAPACITOR 2,5 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	CAPACITOR 4MF +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	CAPACITOR 15 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	CAPACITOR 20 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	CAPACITOR 25 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	CAPACITOR 30 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	CAPACITOR 35 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CAPACITOR 40 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	CAPACITOR 45 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	CAPACITOR 50 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CAPACITOR 55 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	CAPACITOR 60 +(-) 5 MF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 12.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 9.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 7.000 BTUS		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS		89,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS		73,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		94,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF		74,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF		74,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00

Planilha1

	Valor total extenso:				
90	FITA PVC 100MM X 50MTS		470,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
91	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIRA		30,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
92	GARRAFA DE GÁS 22		28,000	GARRAFA	0,00
	Valor total extenso:				
93	GARRAFA DE GÁS 134		14,000	GARRAFA	0,00
	Valor total extenso:				
94	GARRAFA DE GÁS 410		14,000	GARRAFA	0,00
	Valor total extenso:				
95	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS		16,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
96	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT		10,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
97	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V		10,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
98	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 220V		20,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
99	PROTETOR TERMICO		94,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
100	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR		25,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
101	POLCA DE 1/2		150,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
102	POLCA DE 1/4		100,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
103	POLCA DE 3/4		150,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
104	POLCA DE 3/8		150,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
105	POLCA DE 5/8		150,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
106	RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA		80,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
107	SENSOR DE DEGELO 5K		120,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
108	SENSOR DE DEGELO 10K		110,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
109	SENSOR DE DEGELO 7 K		80,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
110	SUPORTE EXTERNO 12.000 BTUS		59,000	PAR	0,00
	Valor total extenso:				
111	SUPORTE EXTERNO 24.000 BTUS		34,000	PAR	0,00
	Valor total extenso:				
112	TUBO ESPONJOSO 3/4		172,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
113	TUBO DE COBRE DE 1/2		204,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
114	TUBO DE COBRE DE 1/4		204,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
115	TUBO DE COBRE DE 3/4		130,000	UNIDADE	0,00
	Valor total extenso:				
116	TUBO DE COBRE DE 3/8		144,000	UNIDADE	0,00

Planilha1

	Valor total extenso:					
117	TUBO DE COBRE DE 5/8		144,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	TUBO DE COBRE DE 5/16		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	CAPACIMETRO DIGITAL		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000BTUS		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	SUORTE EXTERNO 18.000 BTUS		14,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS .		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS		41,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 - 220V		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	TROCA DE PROTETOR TERMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	TROCA DE BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	TROCA DE FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/ PONTEIRA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=22		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=134		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=410		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	TROCA DE TUBO ESPONJOSO 3/4		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

Planilha1

142	TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	TROCA DE RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	TROCA DE SENSOR DE D'GELO		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	TROCA DE HEILCE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO 1/4		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	KIT FLAGENGADOR 1/4.1"		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	RELÊ CONDENSADOR 25 A 250 VOLTS		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	TUBO ESPONJOSO 1/2		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	TUBO ESPONJOSO 5/8		92,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	VARETA DE SOLDA FOSCOPO		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

Planilha1

168	SUPORE COM 2 UNIDADES 50MM		14,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	TUBO ESPONJOSO 1/4		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTU		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTU		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
175	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	FITA PVC 100MM BRANCA 10M		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
178	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
180	FITA ALUMINIZADA - 5CM X 50M		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2MM		50,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 12.000 BTUS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 18.000 BTUS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 8.000 BTUS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	SUPORE EXTERNO 8.000 BTUS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	COMPRESSOR ROTATIVO DE 8.000 BTUS		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	ARREBITES		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	ALCOOL METILICO 1.000ML		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	BUCHA 8MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

Planilha1

193	CAPILAR		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	CABO DE COBRE 4MM		50,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	CABO DE COBRE 6MM		50,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	CABO DE COBRE 10MM		50,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	CABO PP 2X1,50MM - ROLO C/ 100MT		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	CORTADOR DE TUBO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	CHAVE CONTACTORA DE 16AMP		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	CHAVE CONTACTORA DE 32AMP		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	DRENOS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	ESCADA ARTICULADA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	FITA ISOLANTE 20MT		50,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	MANIFOLD R22A		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	MANIFOLD R410A		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	MANGUEIRA PARA MANIFOLD		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	PARAFUSO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	RELÉ 110V		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	RELÉ 220V		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

Planilha1

Valor total extenso:					
221	SENSOR DE TEMPERATURA 10K	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
222	SENSOR DE TEMPERATURA 15K	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
223	SENSOR DE DEGELO 15K	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
224	SOLDA FOSCOOPER 5KG	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
225	SERRA COPO	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
226	TERMOSTATO PARA FREEZERES E REFRIGERADORES	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
227	TUBO ESPONJOSO 3/8	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
228	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
229	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
230	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
231	VENTILADOR PARA CONDENSADORA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
232	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
233	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts					
Valor total extenso:					
Total :				0,00	

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 11-2023-SRP-PMU.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO VI



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
048453	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	26,000	2.690,000	69.940,00
	J M POZZER EIRELI	26,000	2.960,000	76.960,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	26,000	2.300,000	59.800,00
	Valores médios :		2.650,000	68.900,00
048456	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	25,000	5.180,000	129.500,00
	J M POZZER EIRELI	25,000	5.264,900	131.622,50
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	25,000	3.600,000	90.000,00
	Valores médios :		4.681,633	117.040,83
113885	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	40,000	22,000	880,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	40,000	25,000	1.000,00
	Valores médios :		23,500	940,00
112798	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	74,000	30,000	2.220,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	74,000	30,000	2.220,00
	Valores médios :		30,000	2.220,00
112802	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	74,000	49,000	3.626,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	74,000	40,000	2.960,00
	Valores médios :		44,500	3.293,00
065015	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	51,000	1.150,000	58.650,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	51,000	1.200,000	61.200,00
	Valores médios :		1.175,000	59.925,00
113887	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	37,000	1.420,000	52.540,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	37,000	1.800,000	66.600,00
	Valores médios :		1.610,000	59.570,00
088864	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	16,000	62,000	992,00
	Valores médios :		62,000	992,00
064954	SUPORTE EXTERNO 12.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	59,000	35,000	2.065,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	59,000	45,000	2.655,00
	Valores médios :		40,000	2.360,00
064953	SUPORTE EXTERNO 24.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	34,000	58,000	1.972,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000	68,000	2.312,00
	Valores médios :		63,000	2.142,00
112769	TUBO DE COBRE DE 1/2 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	204,000	28,000	5.712,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	204,000	34,000	6.936,00
	Valores médios :		31,000	6.324,00
112767	TUBO DE COBRE DE 1/4 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	204,000	24,000	4.896,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	204,000	26,000	5.304,00
		Valores médios :	25,000	5.100,00
113899	TUBO DE COBRE DE 5/16	120,000	45,000	5.400,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	120,000	74,000	8.880,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		59,500	7.140,00
		Valores médios :		
138904	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 8.000 BTUS	6,000	30,000	180,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		30,000	180,00
		Valores médios :		
138905	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS	16,000	61,000	976,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		61,000	976,00
		Valores médios :		
138909	SUPORTE EXTERNO 8.000 BTUS	20,000	35,000	700,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20,000	45,000	900,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		40,000	800,00
		Valores médios :		
138910	COMPRESSOR ROTATIVO DE 8.000 BTUS	3,000	1.100,000	3.300,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		1.100,000	3.300,00
		Valores médios :		
048378	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	149,000	420,000	62.580,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	149,000	350,000	52.150,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	149,000	550,000	81.950,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		440,000	65.560,00
		Valores médios :		
036454	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS .	175,000	460,000	80.500,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	175,000	400,000	70.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	175,000	550,000	96.250,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		470,000	82.250,00
		Valores médios :		
051623	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	82,000	200,000	16.400,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	82,000	150,000	12.300,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	82,000	100,000	8.200,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		150,000	12.300,00
		Valores médios :		
065215	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	82,000	220,000	18.040,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	82,000	180,000	14.760,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	82,000	120,000	9.840,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		173,333	14.213,33
		Valores médios :		
065212	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	85,000	380,000	32.300,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	85,000	350,000	29.750,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	85,000	250,000	21.250,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		326,667	27.766,67
		Valores médios :		
065217	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	83,000	450,000	37.350,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	83,000	380,000	31.540,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	83,000	250,000	20.750,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		360,000	29.880,00
		Valores médios :		
048336	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	70,000	380,000	26.600,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	70,000	350,000	24.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	70,000	250,000	17.500,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		326,667	22.866,67
		Valores médios :		
048337	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	76,000	440,000	33.440,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	76,000	380,000	28.880,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	76,000	250,000	19.000,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		356,667	27.106,67
		Valores médios :		



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
065211	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	196,000	200,000	39.200,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	196,000	200,000	39.200,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	196,000	140,000	27.440,00	
	Valores médios :	180,000	35.280,00	
065216	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	210,000	250,000	52.500,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	210,000	220,000	46.200,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	210,000	150,000	31.500,00	
	Valores médios :	206,667	43.400,00	
036456	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS .			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	109,000	500,000	54.500,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	109,000	500,000	54.500,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	109,000	800,000	87.200,00	
	Valores médios :	600,000	65.400,00	
065213	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	89,000	120,000	10.680,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	89,000	150,000	13.350,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	89,000	120,000	10.680,00	
	Valores médios :	130,000	11.570,00	
065218	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	99,000	150,000	14.850,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	99,000	160,000	15.840,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	99,000	140,000	13.860,00	
	Valores médios :	150,000	14.850,00	
065226	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	65,000	180,000	11.700,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	65,000	200,000	13.000,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	65,000	140,000	9.100,00	
	Valores médios :	173,333	11.266,67	
065223	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	65,000	200,000	13.000,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	65,000	200,000	13.000,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	65,000	220,000	14.300,00	
	Valores médios :	206,667	13.433,33	
065225	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	65,000	450,000	29.250,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	65,000	400,000	26.000,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	65,000	250,000	16.250,00	
	Valores médios :	366,667	23.833,33	
048340	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	105,000	550,000	57.750,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	105,000	400,000	42.000,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	105,000	450,000	47.250,00	
	Valores médios :	466,667	49.000,00	
065224	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	140,000	250,000	35.000,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	140,000	250,000	35.000,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	140,000	220,000	30.800,00	
	Valores médios :	240,000	33.600,00	
036448	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS .			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	51,000	180,000	9.180,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	51,000	200,000	10.200,00	
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	51,000	140,000	7.140,00	
	Valores médios :	173,333	8.840,00	
036450	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS .			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	62,000	300,000	18.600,00	
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	62,000	250,000	15.500,00	



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	Proponente			
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	62,000	120,000	7.440,00
		Valores médios :	223,333	13.846,67
038447	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9,000 BUTS .			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	51,000	250,000	12.750,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	51,000	200,000	10.200,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	51,000	100,000	5.100,00
		Valores médios :	183,333	9.350,00
043467	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	92,000	1.600,000	147.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	92,000	1.500,000	138.000,00
		Valores médios :	1.550,000	142.600,00
038455	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS .			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	149,000	420,000	62.580,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	149,000	400,000	59.600,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	149,000	650,000	96.850,00
		Valores médios :	490,000	73.010,00
113922	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	91,000	1.800,000	163.800,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	91,000	1.600,000	145.600,00
		Valores médios :	1.700,000	154.700,00
065222	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	81,000	200,000	16.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	81,000	200,000	16.200,00
		Valores médios :	200,000	16.200,00
065220	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	162,000	220,000	35.640,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	162,000	250,000	40.500,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	162,000	200,000	32.400,00
		Valores médios :	223,333	36.180,00
048352	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	12,000	580,000	6.960,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	12,000	500,000	6.000,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	12,000	650,000	7.800,00
		Valores médios :	576,667	6.920,00
138914	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	15,000	520,000	7.800,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	15,000	480,000	7.200,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	15,000	600,000	9.000,00
		Valores médios :	533,333	8.000,00
138915	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	1.900,000	19.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	1.800,000	18.000,00
		Valores médios :	1.850,000	18.500,00
3916	TROCA DE COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20,000	2.000,000	40.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	20,000	2.500,000	50.000,00
		Valores médios :	2.250,000	45.000,00
138917	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	15,000	420,000	6.300,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	15,000	250,000	3.750,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	15,000	250,000	3.750,00
		Valores médios :	306,667	4.600,00
138918	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	15,000	450,000	6.750,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	15,000	300,000	4.500,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	15,000	300,000	4.500,00
		Valores médios :	350,000	5.250,00
138919	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	200,000	1.600,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	8,000	180,000	1.440,00
		Valores médios :	190,000	1.520,00
138920	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	220,000	1.760,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	8,000	190,000	1.520,00
		Valores médios :	205,000	1.640,00
138921	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	420,000	4.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	250,000	2.500,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	10,000	300,000	3.000,00
		Valores médios :	323,333	3.233,33
138922	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	450,000	4.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	280,000	2.800,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	10,000	350,000	3.500,00
		Valores médios :	360,000	3.600,00
138923	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE JANELA)			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	200,000	1.600,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	8,000	200,000	1.600,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	8,000	100,000	800,00
		Valores médios :	166,667	1.333,33
5221	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	65,000	350,000	22.750,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	65,000	400,000	26.000,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	65,000	250,000	16.250,00
		Valores médios :	333,333	21.666,67
065219	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	65,000	180,000	11.700,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	65,000	180,000	11.700,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	65,000	250,000	16.250,00
		Valores médios :	203,333	13.216,67
138949	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	370,000	3.700,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	170,000	1.700,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	10,000	260,000	2.600,00
		Valores médios :	266,667	2.666,67
138950	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	450,000	4.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	400,000	4.000,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	10,000	280,000	2.800,00
		Valores médios :	376,667	3.766,67
138951	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	200,000	2.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	170,000	1.700,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	10,000	250,000	2.500,00
		Valores médios :	206,667	2.066,67
138952	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	250,000	2.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	200,000	2.000,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	10,000	280,000	2.800,00
		Valores médios :	243,333	2.433,33
048452	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS			
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	22,000	3.850,000	84.700,00
	J M POZZER EIRELI	22,000	3.960,000	87.120,00
		Valores médios :	3.905,000	85.910,00
048455	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS			
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	12,000	2.410,000	28.920,00



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
J M POZZER EIRELI		12,000	2.590,000	31.080,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		12,000	2.200,000	26.400,00
		Valores médios :	2.400,000	28.800,00
138913	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 22.000 BTUS			
L VAGMACKER DE SOUZA LTDA		3,000	4.890,000	14.670,00
J M POZZER EIRELI		3,000	5.290,000	15.870,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		3,000	3.100,000	9.300,00
		Valores médios :	4.426,667	13.280,00
048457	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS			
L VAGMACKER DE SOUZA LTDA		2,000	5.920,000	11.840,00
J M POZZER EIRELI		2,000	8.228,000	16.456,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		2,000	3.600,000	7.200,00
		Valores médios :	5.916,000	11.832,00
065017	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	1.100,000	5.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	1.100,000	5.500,00
		Valores médios :	1.100,000	5.500,00
065016	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		39,000	1.200,000	46.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		39,000	1.250,000	48.750,00
		Valores médios :	1.225,000	47.775,00
065029	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	110,000	550,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	1.100,000	5.500,00
		Valores médios :	605,000	3.025,00
065028	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	1.200,000	6.000,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	28,000	140,00
		Valores médios :	614,000	3.070,00
065027	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	1.400,000	7.000,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	35,000	175,00
		Valores médios :	717,500	3.587,50
088863	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		15,000	120,000	1.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		15,000	65,000	975,00
		Valores médios :	92,500	1.387,50
113892	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	120,000	600,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	650,000	3.250,00
		Valores médios :	385,000	1.925,00
113893	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	100,000	500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	650,000	3.250,00
		Valores médios :	375,000	1.875,00
065023	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	180,000	950,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	120,000	600,00
		Valores médios :	155,000	775,00
065022	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	200,000	1.000,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	130,000	650,00
		Valores médios :	165,000	825,00
065021	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS			
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		5,000	180,000	900,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		5,000	140,000	700,00
		Valores médios :	160,000	800,00
065026	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS			



Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
065025	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	86,000	430,00
		Valores médios :	86,000	430,00
065025	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS			
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	92,000	460,00
		Valores médios :	92,000	460,00
065024	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS			
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	82,000	410,00
		Valores médios :	82,000	410,00
065003	CAPACITOR 2,5 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	15,000	75,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	80,000	400,00
		Valores médios :	47,500	237,50
065004	CAPACITOR 4MF +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	19,000	95,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	12,000	60,00
		Valores médios :	15,500	77,50
065005	CAPACITOR 15 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	25,000	125,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	16,000	80,00
		Valores médios :	20,500	102,50
065006	CAPACITOR 20 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	35,000	175,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	25,000	125,00
		Valores médios :	30,000	150,00
065007	CAPACITOR 25 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	35,000	175,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	35,000	175,00
		Valores médios :	35,000	175,00
065008	CAPACITOR 30 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	42,000	210,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	40,000	200,00
		Valores médios :	41,000	205,00
065009	CAPACITOR 35 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	55,000	275,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	45,000	225,00
		Valores médios :	50,000	250,00
065010	CAPACITOR 40 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	60,000	300,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	55,000	275,00
		Valores médios :	57,500	287,50
065011	CAPACITOR 45 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	62,000	310,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	60,000	300,00
		Valores médios :	61,000	305,00
065012	CAPACITOR 50 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	68,000	340,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	65,000	325,00
		Valores médios :	66,500	332,50
065013	CAPACITOR 55 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	68,000	340,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	68,000	340,00
		Valores médios :	68,000	340,00
065014	CAPACITOR 60 +(-) 5 MF			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	68,000	340,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	72,000	360,00
		Valores médios :	70,000	350,00
065018	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 12.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	291,000	1.455,00

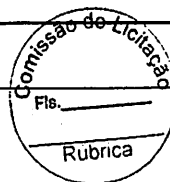


Código Descrição
Proponente



	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000	180,000	900,00
	Valores médios :	235,500	1.177,50
065019 PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,000	291,000	1.455,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	180,000	900,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	235,500
			1.177,50
065020 PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,000	291,000	1.455,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	180,000	900,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	235,500
			1.177,50
065214 TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	89,000	1.300,000	115.700,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	89,000	1.500,000	133.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	1.400,000
			124.600,00
113921 TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	73,000	1.500,000	109.500,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	73,000	2.200,000	160.600,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	1.850,000
			135.050,00
048338 INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	94,000	420,000	39.480,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	94,000	390,000	36.660,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	94,000	350,000	32.900,00
FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215		Valores médios :	386,667
			36.346,67
04947 BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	8,000	2.200,000	17.600,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	1.200,000	9.600,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	1.700,000
			13.600,00
112803 CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF	50,000	68,000	3.400,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	50,000	65,000	3.250,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	66,500
			3.325,00
113888 COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS	10,000	2.100,000	21.000,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	280,000	2.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	1.190,000
			11.900,00
043781 FITA PVC 100MM X 50MTS	470,000	10,000	4.700,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	470,000	10,000	4.700,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	10,000
			4.700,00
064948 FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIRA	30,000	24,000	720,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	30,000	15,000	450,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	19,500
			585,00
01564 GARRAFA DE GÁS 22	28,000	890,000	24.920,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	28,000	760,000	21.280,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	825,000
			23.100,00
051583 GARRAFA DE GÁS 134	14,000	890,000	12.460,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	690,000	9.660,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	790,000
			11.060,00
051565 GARRAFA DE GÁS 410	14,000	890,000	12.460,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	860,000	12.040,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	875,000
			12.250,00
064945 MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT	10,000	150,000	1.500,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	450,000	4.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	300,000
			3.000,00

Código Descrição
Proponente



Quant. VI. unitário VI. total

084944 MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

10,000 850,000 8.500,00
10,000 680,000 6.800,00
Valores médios : 765,000 7.650,00

084942 MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 220V
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

20,000 900,000 18.000,00
20,000 850,000 17.000,00
Valores médios : 875,000 17.500,00

043825 PROTETOR TERMICO
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

94,000 50,000 4.700,00
94,000 50,000 4.700,00
Valores médios : 50,000 4.700,00

052131 PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

25,000 290,000 7.250,00
25,000 180,000 4.500,00
Valores médios : 235,000 5.875,00

052135 POLCA DE 1/2
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

150,000 18,000 2.700,00
150,000 20,000 3.000,00
Valores médios : 19,000 2.850,00

052134 POLCA DE 1/4
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

100,000 15,000 1.500,00
100,000 25,000 2.500,00
Valores médios : 20,000 2.000,00

052133 POLCA DE 3/4
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

150,000 65,000 9.750,00
150,000 28,000 4.200,00
Valores médios : 46,500 6.975,00

052137 POLCA DE 3/8
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

150,000 28,000 4.200,00
150,000 32,000 4.800,00
Valores médios : 30,000 4.500,00

052136 POLCA DE 5/8
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

150,000 60,000 9.000,00
150,000 35,000 5.250,00
Valores médios : 47,500 7.125,00

064955 RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

80,000 50,000 4.000,00
80,000 50,000 4.000,00
Valores médios : 50,000 4.000,00

112811 SENSOR DE DEGELO 5K
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

120,000 80,000 9.600,00
120,000 58,000 6.960,00
Valores médios : 69,000 8.280,00

112812 SENSOR DE DEGELO 10K
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

110,000 90,000 9.900,00
110,000 65,000 7.150,00
Valores médios : 77,500 8.525,00

113898 SENSOR DE DEGELO 7 K
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

80,000 90,000 7.200,00
80,000 68,000 5.440,00
Valores médios : 79,000 6.320,00

052147 TUBO ESPONJOSO 3/4
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

172,000 18,000 3.096,00
172,000 30,000 5.160,00
Valores médios : 24,000 4.128,00

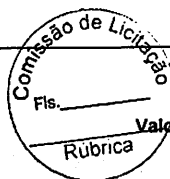
112770 TUBO DE COBRE DE 3/4
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

130,000 28,000 3.640,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	130,000	82,000	10.660,00
		Valores médios :	55,000	7.150,00
112768	TUBO DE COBRE DE 3/8	144,000	37,000	5.328,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	144,000	35,000	5.040,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	36,000	5.184,00
112771	TUBO DE COBRE DE 5/8	144,000	58,000	8.352,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	144,000	92,000	13.248,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	75,000	10.800,00
113900	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4	60,000	120,000	7.200,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	60,000	38,000	2.280,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	79,000	4.740,00
088865	CAPACIMETRO DIGITAL	5,000	140,000	700,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	380,000	1.900,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	260,000	1.300,00
088866	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS	10,000	280,000	2.800,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	180,000	1.800,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	230,000	2.300,00
08886	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000BTUS	43,000	1.600,000	68.800,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	43,000	1.350,000	58.050,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.475,000	63.425,00
138911	SUPORTE EXTERNO 18.000 BTUS	14,000	55,000	770,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	55,000	770,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	55,000	770,00
138912	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS	10,000	180,000	1.800,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	56,000	560,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	118,000	1.180,00
036449	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	26,000	350,000	9.100,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	26,000	350,000	9.100,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	26,000	350,000	9.100,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	Valores médios :	350,000	9.100,00
138924	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	27,000	400,000	10.800,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	27,000	400,000	10.800,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	27,000	400,000	10.800,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	Valores médios :	400,000	10.800,00
048342	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	41,000	450,000	18.450,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	41,000	400,000	16.400,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	41,000	450,000	18.450,00
	FRANCISCO HELIO VIEIRA HENRIQUE 81250983215	Valores médios :	433,333	17.766,67
138925	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 - 220V	10,000	1.100,000	11.000,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	1.400,000	14.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.250,000	12.500,00
138926	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V	10,000	1.000,000	10.000,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	1.400,000	14.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.200,000	12.000,00
138927	TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT			



Código Descrição
Proponente



	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	180,000	1.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	280,000	2.800,00
	Valores médios :	230,000	2.300,00
138929 TROCA DE PROTETOR TÉRMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL	14,000	150,000	2.100,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	180,000	2.520,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	165,000	2.310,00
138930 TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR	10,000	290,000	2.900,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	390,000	3.900,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	340,000	3.400,00
138931 TROCA DE BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	8,000	1.800,000	14.400,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	1.300,000	10.400,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.550,000	12.400,00
138932 TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS	140,000	120,000	16.800,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	140,000	120,000	16.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	120,000	16.800,00
138933 TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS	120,000	300,000	36.000,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	120,000	250,000	30.000,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	275,000	33.000,00
138934 TROCA DE FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/ PONTEIRA	30,000	150,000	4.500,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	30,000	150,000	4.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	150,000	4.500,00
138935 TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=22	14,000	860,000	12.040,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	1.200,000	16.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.030,000	14.420,00
138936 TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=134	14,000	860,000	12.040,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	1.200,000	16.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.030,000	14.420,00
138937 TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=410	14,000	860,000	12.040,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	1.200,000	16.800,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.030,000	14.420,00
138938 TROCA DE TUBO ESPONJOSO 3/4	50,000	40,000	2.000,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	50,000	50,000	2.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	45,000	2.250,00
138939 TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS	170,000	50,000	8.500,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	170,000	500,000	85.000,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	275,000	46.750,00
138940 TROCA DE RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA	70,000	280,000	19.600,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	70,000	150,000	10.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	215,000	15.050,00
138941 TROCA DE SENSOR DE D'GELO	110,000	120,000	13.200,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	110,000	120,000	13.200,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	120,000	13.200,00
138942 TROCA DE MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	10,000	150,000	1.500,00
ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	650,000	6.500,00
GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	400,000	4.000,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
138943	TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000 10,000 Valores médios :	280,000 390,000 335,000	2.800,00 3.900,00 3.350,00
138944	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000 10,000 Valores médios :	120,000 250,000 185,000	1.200,00 2.500,00 1.850,00
138946	TROCA DE HEILCE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000 10,000 Valores médios :	150,000 280,000 215,000	1.500,00 2.800,00 2.150,00
138947	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000 10,000 Valores médios :	140,000 300,000 220,000	1.400,00 3.000,00 2.200,00
138948	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO 1/4 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	30,000 30,000 Valores médios :	150,000 180,000 165,000	4.500,00 5.400,00 4.950,00
113878	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	14,000 Valores médios :	1.300,000 1.300,000	18.200,00 18.200,00
13881	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	14,000 Valores médios :	950,000 950,000	13.300,00 13.300,00
113880	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	14,000 Valores médios :	1.350,000 1.350,000	18.900,00 18.900,00
112799	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	48,000 48,000 Valores médios :	45,000 42,000 43,500	2.160,00 2.016,00 2.088,00
112801	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000 34,000 Valores médios :	52,000 46,000 49,000	1.768,00 1.564,00 1.666,00
112804	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000 34,000 Valores médios :	65,000 68,000 66,500	2.210,00 2.312,00 2.261,00
112805	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000 34,000 Valores médios :	65,000 72,000 68,500	2.210,00 2.448,00 2.329,00
112787	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 L VAGMACKER DE SOUZA LTDA ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000 34,000 34,000 Valores médios :	60,000 32,000 34,000 42,000	2.040,00 1.088,00 1.156,00 1.428,00
112788	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 L VAGMACKER DE SOUZA LTDA ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000 34,000 34,000 Valores médios :	60,000 35,000 38,000 44,333	2.040,00 1.190,00 1.292,00 1.507,33
112789	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 L VAGMACKER DE SOUZA LTDA ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	34,000 34,000	60,000 45,000	2.040,00 1.530,00



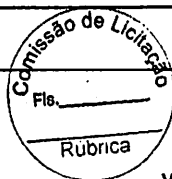
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000	42,000	1.428,00
		Valores médios :	49,000	1.686,00
109919	KIT FLAGENGADOR 1/4.1"			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	28,000	320,000	8.960,00
		Valores médios :	320,000	8.960,00
109920	RELÊ CONDENSADOR 25 A 250 VOLTS			
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	28,000	420,000	11.760,00
		Valores médios :	420,000	11.760,00
109921	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	28,000	150,000	4.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	28,000	100,000	2.800,00
		Valores médios :	125,000	3.500,00
031103	TUBO ESPONJOSO 1/2			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	102,000	20,000	2.040,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	102,000	23,000	2.346,00
		Valores médios :	21,500	2.193,00
031106	TUBO ESPONJOSO 5/8			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	92,000	25,000	2.300,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	92,000	28,000	2.576,00
		Valores médios :	26,500	2.438,00
051573	VARETA DE SOLDA FOSCOPO			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	28,000	12,000	336,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	28,000	60,000	1.680,00
		Valores médios :	36,000	1.008,00
112786	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16			
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	34,000	58,000	1.972,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	34,000	25,000	850,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	34,000	28,000	952,00
		Valores médios :	37,000	1.258,00
109922	SUPORTE COM 2 UNIDADES 50MM			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14,000	55,000	770,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	14,000	48,000	672,00
		Valores médios :	51,500	721,00
048441	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR			
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	90,000	40,000	3.600,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	90,000	35,000	3.150,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	90,000	180,000	16.200,00
		Valores médios :	85,000	7.650,00
031104	TUBO ESPONJOSO 1/4			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	60,000	15,000	900,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	60,000	22,000	1.320,00
		Valores médios :	18,500	1.110,00
12645	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	400,000	4.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	650,000	6.500,00
		Valores médios :	525,000	5.250,00
112646	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	450,000	4.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	600,000	6.000,00
		Valores médios :	525,000	5.250,00
112647	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTU			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	420,000	4.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	620,000	6.200,00
		Valores médios :	520,000	5.200,00
112648	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTU			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	480,000	4.800,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	660,000	6.600,00
		Valores médios :	570,000	5.700,00
112649	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF			

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	12,000	34,000	408,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	12,000	36,000	432,00
		Valores médios :	35,000	420,00
111338	FITA PVC 100MM BRANCA 10M	10,000	12,000	120,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	10,000	100,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	11,000
138967	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	8,000	280,000	2.240,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	180,000	1.440,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	230,000
138968	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	8,000	280,000	2.240,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	180,000	1.440,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	230,000
138969	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	12,000	45,000	540,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	12,000	45,000	540,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	45,000
138970	FITA ALUMINIZADA - 5CM X 50M	10,000	28,000	280,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	25,000	250,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	26,500
8971	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2MM	50,000	32,000	1.600,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	50,000	28,000	1.400,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	30,000
138972	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	10,000	150,000	1.500,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	150,000	1.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	150,000
138973	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	10,000	160,000	1.600,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	180,000	1.800,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	170,000
138974	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 12.000 BTUS	8,000	560,000	4.480,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	550,000	4.400,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	555,000
138975	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 18.000 BTUS	8,000	650,000	5.200,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8,000	650,000	5.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	650,000
1873	ALCOOL METILICO 1.000ML	50,000	35,000	1.750,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	35,000
112764	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM	12,000	2.200,000	26.400,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	2.200,000
112823	BUCHA 8MM	100,000	100,000	10.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	100,000
112833	CAPILAR	100,000	35,000	3.500,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA		Valores médios :	35,000
112827	CABO DE COBRE 4MM	50,000	6,000	300,00
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA		Valores médios :	6,000
112828	CABO DE COBRE 6MM			



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	50,000	8,500	425,00
		Valores médios :	8,500	425,00
112829	CABO DE COBRE 10MM	50,000	14,000	700,00
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	Valores médios :	14,000	700,00
113882	CABO PP 2X1,50MM - ROLO C/ 100MT	2,000	630,000	1.260,00
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	Valores médios :	630,000	1.260,00
026156	CORTADOR DE TUBO	2,000	50,000	100,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	50,000	100,00
112792	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF	15,000	12,000	180,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	15,000	10,000	150,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	11,000	165,00
112793	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF	10,000	15,000	150,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	15,000	150,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	15,000	150,00
112794	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF	5,000	20,000	100,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	20,000	100,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	20,000	100,00
2795	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF	5,000	25,000	125,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	22,000	110,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	23,500	117,50
112796	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF	5,000	30,000	150,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5,000	24,000	120,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	27,000	135,00
112797	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF	20,000	35,000	700,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20,000	35,000	700,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	35,000	700,00
112800	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF	20,000	45,000	900,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20,000	45,000	900,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	45,000	900,00
112790	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	20,000	60,000	1.200,00
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	20,000	50,000	1.000,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20,000	45,000	900,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	51,667	1.033,33
112791	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	20,000	65,000	1.300,00
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	20,000	55,000	1.100,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20,000	55,000	1.100,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	58,333	1.166,67
112784	CHAVE CONTACTORA DE 16amp	10,000	60,000	600,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	60,000	600,00
112785	CHAVE CONTACTORA DE 32amp	10,000	65,000	650,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	65,000	650,00
113889	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS	10,000	1.800,000	18.000,00
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10,000	2.100,000	21.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	Valores médios :	1.950,000	19.500,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
113880	COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000 10,000 Valores médios :	2.800,000 2.500,000 2.650,000	28.000,00 25.000,00 26.500,00
112830	DRENOS ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	50,000 50,000 Valores médios :	58,000 65,000 61,500	2.900,00 3.250,00 3.075,00
009516	FITA ISOLANTE 20MT L VAGMACKER DE SOUZA LTDA GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	50,000 50,000 Valores médios :	18,000 18,000 18,000	900,00 900,00 900,00
112831	RELÉ 110V ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	50,000 50,000 Valores médios :	56,000 25,000 40,500	2.800,00 1.250,00 2.025,00
112832	RELÉ 220V ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	50,000 50,000 Valores médios :	56,000 25,000 40,500	2.800,00 1.250,00 2.025,00
112809	SENSOR DE TEMPERATURA 10K ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	40,000 40,000 Valores médios :	120,000 65,000 92,500	4.800,00 2.600,00 3.700,00
112810	SENSOR DE TEMPERATURA 15K ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	40,000 40,000 Valores médios :	130,000 65,000 97,500	5.200,00 2.600,00 3.900,00
112813	SENSOR DE DEGELO 15K ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	30,000 30,000 Valores médios :	120,000 65,000 92,500	3.600,00 1.950,00 2.775,00
112819	SOLDA FOSCOOPER 5KG ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	5,000 5,000 Valores médios :	58,000 60,000 59,000	290,00 300,00 295,00
112820	SERRA COPO ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3,000 Valores médios :	150,000 150,000	450,00 450,00
112824	TERMOSTATO PARA FREEZERS E REFRIGERADORES ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	30,000 30,000 Valores médios :	150,000 120,000 135,000	4.500,00 3.600,00 4.050,00
11105	TUBO ESPONJOSO 3/8 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	50,000 50,000 Valores médios :	25,000 22,000 23,500	1.250,00 1.100,00 1.175,00
113901	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	30,000 30,000 Valores médios :	68,000 100,000 84,000	2.040,00 3.000,00 2.520,00
113903	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	40,000 40,000 Valores médios :	98,000 160,000 129,000	3.920,00 6.400,00 5.160,00
113904	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8 ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	20,000 20,000 Valores médios :	85,000 180,000 132,500	1.700,00 3.600,00 2.650,00



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
112807	VENTILADOR PARA CONDENSADORA			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	30,000	500,000	15.000,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	30,000	550,000	16.500,00
		Valores médios :	525,000	15.750,00
113902	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2			
	ELETROMECANICA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	30,000	140,000	4.200,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	30,000	150,000	4.500,00
		Valores médios :	145,000	4.350,00
048458	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 38.000 BTUS			
	L VAGMACKER DE SOUZA LTDA	10,000	8.900,000	89.000,00
	J M POZZER EIRELI	10,000	8.690,000	86.900,00
	GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA	10,000	2.800,000	28.000,00
		Valores médios :	6.796,667	67.966,67



[Handwritten signature]



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 23

048453	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS	26,0000	2.650,000	68.900,00
048456	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS	25,0000	4.681,633	117.040,82
113885	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF	40,0000	23,500	940,00
112798	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF	74,0000	30,000	2.220,00
112802	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF	74,0000	44,500	3.293,00
065015	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS	51,0000	1.175,000	59.925,00
113887	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS	37,0000	1.610,000	59.570,00
088864	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	16,0000	62,000	992,00
064954	SUPORTE EXTERNO 12.000 BTUS	59,0000	40,000	2.360,00
064953	SUPORTE EXTERNO 24.000 BTUS	34,0000	63,000	2.142,00
112769	TUBO DE COBRE DE 1/2	204,0000	31,000	6.324,00
112767	TUBO DE COBRE DE 1/4	204,0000	25,000	5.100,00
113899	TUBO DE COBRE DE 5/16	120,0000	59,500	7.140,00
138904	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 8.000 BTUS	6,0000	30,000	180,00
138905	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS	16,0000	61,000	976,00
138909	SUPORTE EXTERNO 8.000 BTUS	20,0000	40,000	800,00
138910	COMPRESSOR ROTATIVO DE 8.000 BTUS	3,0000	1.100,000	3.300,00
048378	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	149,0000	440,000	65.560,00
036454	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS .	175,0000	470,000	82.250,00
051623	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	82,0000	150,000	12.300,00
065215	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	82,0000	173,333	14.213,31
065212	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	85,0000	326,667	27.766,69
065217	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	83,0000	360,000	29.880,00
048336	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	70,0000	326,667	22.866,69
048337	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	76,0000	356,667	27.106,69
065211	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	196,0000	180,000	35.280,00
065216	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	210,0000	206,667	43.400,07
036456	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS .	109,0000	600,000	65.400,00
065213	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	89,0000	130,000	11.570,00
065218	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	99,0000	150,000	14.850,00
065226	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	65,0000	173,333	11.266,65
065223	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	65,0000	206,667	13.433,35
065225	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	65,0000	366,667	23.833,35
048340	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	105,0000	466,667	49.000,04
065224	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	140,0000	240,000	33.600,00
036448	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS .	51,0000	173,333	8.839,98
036450	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS .	62,0000	223,333	13.846,65
036447	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BUTS .	51,0000	183,333	9.349,98
043467	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	92,0000	1.550,000	142.600,00
036455	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS .	149,0000	490,000	73.010,00
113922	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	91,0000	1.700,000	154.700,00
065222	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	81,0000	200,000	16.200,00
065220	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	162,0000	223,333	36.179,95
048352	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	12,0000	576,667	6.920,00
138914	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	15,0000	533,333	7.999,99
138915	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,0000	1.850,000	18.500,00
138916	TROCA DE COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	20,0000	2.250,000	45.000,00
138917	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	15,0000	308,667	4.600,01
138918	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	15,0000	350,000	5.250,00
138919	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	8,0000	190,000	1.520,00
138920	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	8,0000	205,000	1.640,00
138921	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,0000	323,333	3.233,33
138922	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	10,0000	360,000	3.600,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
138923	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE JANELA)	8,0000	166,667	1.333,34
065221	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	65,0000	333,333	21.666,65
065219	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	65,0000	203,333	13.216,65
138949	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,0000	266,667	2.666,67
138950	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	10,0000	376,667	3.766,67
138951	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,0000	206,667	2.066,67
138952	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	10,0000	243,333	2.433,33
048452	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS	22,0000	3.905,000	85.910,00
048455	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS	12,0000	2.400,000	28.800,00
138913	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 22.000 BTUS	3,0000	4.426,667	13.280,00
048457	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS	2,0000	5.916,000	11.832,00
065017	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS	5,0000	1.100,000	5.500,00
065016	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS	39,0000	1.225,000	47.775,00
065029	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS	5,0000	605,000	3.025,00
065028	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS	5,0000	614,000	3.070,00
065027	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS	5,0000	717,500	3.587,50
088863	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V	15,0000	92,500	1.387,50
113892	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS	5,0000	385,000	1.925,00
113893	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS	5,0000	375,000	1.875,00
065023	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,0000	155,000	775,00
065022	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,0000	165,000	825,00
065021	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS	5,0000	160,000	800,00
065026	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,0000	86,000	430,00
065025	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,0000	92,000	460,00
065024	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS	5,0000	82,000	410,00
065003	CAPACITOR 2,5 +(-) 5 MF	5,0000	47,500	237,50
065004	CAPACITOR 4MF +(-) 5 MF	5,0000	15,500	77,50
065005	CAPACITOR 15 +(-) 5 MF	5,0000	20,500	102,50
065006	CAPACITOR 20 +(-) 5 MF	5,0000	30,000	150,00
065007	CAPACITOR 25 +(-) 5 MF	5,0000	35,000	175,00
065008	CAPACITOR 30 +(-) 5 MF	5,0000	41,000	205,00
065009	CAPACITOR 35 +(-) 5 MF	5,0000	50,000	250,00
065010	CAPACITOR 40 +(-) 5 MF	5,0000	57,500	287,50
065011	CAPACITOR 45 +(-) 5 MF	5,0000	61,000	305,00
065012	CAPACITOR 50 +(-) 5 MF	5,0000	66,500	332,50
065013	CAPACITOR 55 +(-) 5 MF	5,0000	68,000	340,00
065014	CAPACITOR 60 +(-) 5 MF	5,0000	70,000	350,00
065018	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 12.000 BTUS	5,0000	235,500	1.177,50
065019	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,0000	235,500	1.177,50
065020	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,0000	235,500	1.177,50
065214	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	89,0000	1.400,000	124.600,00
113921	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	73,0000	1.850,000	135.050,00
048338	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	94,0000	386,667	36.346,70
064947	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	8,0000	1.700,000	13.600,00
112803	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF	50,0000	66,500	3.325,00
113888	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS	10,0000	1.190,000	11.900,00
043781	FITA PVC 100MM X 50MTS	470,0000	10,000	4.700,00
064948	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIRA	30,0000	19,500	585,00
051564	GARRAFA DE GÁS 22	28,0000	825,000	23.100,00
051563	GARRAFA DE GÁS 134	14,0000	790,000	11.060,00
051565	GARRAFA DE GÁS 410	14,0000	875,000	12.250,00
064945	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT	10,0000	300,000	3.000,00
064944	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V	10,0000	765,000	7.650,00
064942	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 220V	20,0000	875,000	17.500,00
043825	PROTETOR TERMICO	94,0000	50,000	4.700,00
052131	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR	25,0000	235,000	5.875,00
052135	POLCA DE 1/2	150,0000	19,000	2.850,00
052134	POLCA DE 1/4	100,0000	20,000	2.000,00
052133	POLCA DE 3/4	150,0000	46,500	6.975,00
052137	POLCA DE 3/8	150,0000	30,000	4.500,00
052136	POLCA DE 5/8	150,0000	47,500	7.125,00
064955	RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA	80,0000	50,000	4.000,00



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
112811	SENSOR DE DEGELO 5K	120,0000	69,000	8.280,00
112812	SENSOR DE DEGELO 10K	110,0000	77,500	8.525,00
113898	SENSOR DE DEGELO 7 K	80,0000	79,000	6.320,00
052147	TUBO ESPONJOSO 3/4	172,0000	24,000	4.128,00
112770	TUBO DE COBRE DE 3/4	130,0000	55,000	7.150,00
112768	TUBO DE COBRE DE 3/8	144,0000	36,000	5.184,00
112771	TUBO DE COBRE DE 5/8	144,0000	75,000	10.800,00
113900	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4	60,0000	79,000	4.740,00
088865	CAPACIMETRO DIGITAL	5,0000	260,000	1.300,00
088866	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS	10,0000	230,000	2.300,00
113888	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000BTUS	43,0000	1.475,000	63.425,00
138911	SUORTE EXTERNO 18.000 BTUS	14,0000	55,000	770,00
138912	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS	10,0000	118,000	1.180,00
036449	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	26,0000	350,000	9.100,00
138924	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	27,0000	400,000	10.800,00
048342	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	41,0000	433,333	17.766,65
138925	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 - 220V	10,0000	1.250,000	12.500,00
138926	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V	10,0000	1.200,000	12.000,00
138927	TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT	10,0000	230,000	2.300,00
138929	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL	14,0000	165,000	2.310,00
138930	TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR	10,0000	340,000	3.400,00
138931	TROCA DE BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	8,0000	1.550,000	12.400,00
138932	TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS	140,0000	120,000	16.800,00
138933	TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS	120,0000	275,000	33.000,00
138934	TROCA DE FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/ PONTEIRA	30,0000	150,000	4.500,00
138935	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=22	14,0000	1.030,000	14.420,00
138936	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=134	14,0000	1.030,000	14.420,00
138937	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=410	14,0000	1.030,000	14.420,00
138938	TROCA DE TUBO ESPONJOSO 3/4	50,0000	45,000	2.250,00
138939	TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS	170,0000	275,000	46.750,00
138940	TROCA DE RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA	70,0000	215,000	15.050,00
138941	TROCA DE SENSOR DE D'GELO	110,0000	120,000	13.200,00
138942	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	10,0000	400,000	4.000,00
138943	TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS	10,0000	335,000	3.350,00
138944	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	10,0000	185,000	1.850,00
138946	TROCA DE HEILCE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS	10,0000	215,000	2.150,00
138947	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS	10,0000	220,000	2.200,00
138948	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO 1/4	30,0000	165,000	4.950,00
113878	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT	14,0000	1.300,000	18.200,00
113881	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT	14,0000	950,000	13.300,00
113880	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT	14,0000	1.350,000	18.900,00
112799	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF	48,0000	43,500	2.088,00
112801	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF	34,0000	49,000	1.666,00
112804	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF	34,0000	66,500	2.261,00
112805	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF	34,0000	68,500	2.329,00
112787	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20	34,0000	42,000	1.428,00
112788	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	34,0000	44,333	1.507,32
112789	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30	34,0000	49,000	1.666,00
109919	KIT FLAGENGADOR 1/4.1"	28,0000	320,000	8.960,00
109920	RELÊ CONDENSADOR 25 A 250 VOLTS	28,0000	420,000	11.760,00
109921	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS	28,0000	125,000	3.500,00
031103	TUBO ESPONJOSO 1/2	102,0000	21,500	2.193,00
031106	TUBO ESPONJOSO 5/8	92,0000	26,500	2.438,00
051573	VARETA DE SOLDA FOSCOPO	28,0000	36,000	1.008,00
112786	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16	34,0000	37,000	1.258,00
109922	SUORTE COM 2 UNIDADES 50MM	14,0000	51,500	721,00
048441	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR	90,0000	85,000	7.650,00
031104	TUBO ESPONJOSO 1/4	60,0000	18,500	1.110,00
112645	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU	10,0000	525,000	5.250,00
112646	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU	10,0000	525,000	5.250,00
112647	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTU	10,0000	520,000	5.200,00



Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
112648	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTU	10,0000	570,000	5.700,00
112649	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF	12,0000	35,000	420,00
111338	FITA PVC 100MM BRANCA 10M	10,0000	11,000	110,00
138967	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	8,0000	230,000	1.840,00
138968	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	8,0000	230,000	1.840,00
138969	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	12,0000	45,000	540,00
138970	FITA ALUMINIZADA - 5CM X 50M	10,0000	26,500	265,00
138971	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2MM	50,0000	30,000	1.500,00
138972	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	10,0000	150,000	1.500,00
138973	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	10,0000	170,000	1.700,00
138974	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 12.000 BTUS	8,0000	555,000	4.440,00
138975	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 18.000 BTUS	8,0000	650,000	5.200,00
112834	ARREBITES	100,0000	0,000	0,00
051873	ALCOOL METILICO 1.000ML	50,0000	35,000	1.750,00
112764	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM	12,0000	2.200,000	26.400,00
112823	BUCHA 8MM	100,0000	100,000	10.000,00
112833	CAPILAR	100,0000	35,000	3.500,00
112827	CABO DE COBRE 4MM	50,0000	6,000	300,00
112828	CABO DE COBRE 6MM	50,0000	8,500	425,00
112829	CABO DE COBRE 10MM	50,0000	14,000	700,00
113882	CABO PP 2X1,50MM - ROLO C/ 100MT	2,0000	630,000	1.260,00
026156	CORTADOR DE TUBO	2,0000	50,000	100,00
112792	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF	15,0000	11,000	165,00
112793	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF	10,0000	15,000	150,00
112794	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF	5,0000	20,000	100,00
112795	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF	5,0000	23,500	117,50
112796	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF	5,0000	27,000	135,00
112797	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF	20,0000	35,000	700,00
112800	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF	20,0000	45,000	900,00
112790	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	20,0000	51,667	1.033,34
112791	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	20,0000	58,333	1.166,66
112784	CHAVE CONTACTORA DE 16amp	10,0000	60,000	600,00
112785	CHAVE CONTACTORA DE 32amp	10,0000	65,000	650,00
113889	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS	10,0000	1.950,000	19.500,00
113890	COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS	10,0000	2.650,000	26.500,00
112830	DRENOS	50,0000	61,500	3.075,00
040897	ESCADA ARTICULADA	5,0000	0,000	0,00
009516	FITA ISOLANTE 20MT	50,0000	18,000	900,00
112765	MANIFOLD R22A	2,0000	0,000	0,00
112766	MANIFOLD R410A	2,0000	0,000	0,00
112806	MANGUEIRA PARA MANIFOLD	50,0000	0,000	0,00
012715	PARAFUSO	50,0000	0,000	0,00
112831	RELÉ 110V	50,0000	40,500	2.025,00
112832	RELÉ 220V	50,0000	40,500	2.025,00
112809	SENSOR DE TEMPERATURA 10K	40,0000	92,500	3.700,00
112810	SENSOR DE TEMPERATURA 15K	40,0000	97,500	3.900,00
112813	SENSOR DE DEGELO 15K	30,0000	92,500	2.775,00
112819	SOLDA FOSCOOPER 5KG	5,0000	59,000	295,00
112820	SERRA COPO	3,0000	150,000	450,00
112824	TERMOSTATO PARA FREZERES E REFRIGERADORES	30,0000	135,000	4.050,00
031105	TUBO ESPONJOSO 3/8	50,0000	23,500	1.175,00
113901	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8	30,0000	84,000	2.520,00
113903	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4	40,0000	129,000	5.160,00
113904	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8	20,0000	132,500	2.650,00
112807	VENTILADOR PARA CONDENSADORA	30,0000	525,000	15.750,00
113902	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2	30,0000	145,000	4.350,00
048458	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS	10,0000	6.796,667	67.966,67
			Total :	2.949.229,37





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MAÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.

O Departamento de Compras, em atenção ao inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº- 8.666/93, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

() Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br;>

() Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

(X) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram consultadas 06(seis) empresas e obtivemos 05(cinco) orçamentos.

Dentre os orçamentos recebidos, 05 (cinco) cumprem as condições do Termo de Referência, e a empresas INSTITUTO NORTE BRASIL PESQUISAS LTDA não retornou a cotação, tendo este Departamento realizado 01 (uma) tentativa por e-mail conforme comprovantes em anexo e contatos via whatsapp.

Embora esta pesquisa apresente o retorno de 05(cinco) empresas, houveram itens que apresentaram 2(duas), 01(uma) e 00 (zero) cotação, conforme segue:

A) – ITENS QUE APRESENTARAM 02(DUAS) COTAÇÕES:

CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF
COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS
COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS
SUORTE EXTERNO 12.000 BTUS
SUORTE EXTERNO 24.000 BTUS
TUBO DE COBRE DE ½
TUBO DE COBRE DE ¼
TUBO DE COBRE DE 5/16
SUORTE EXTERNO 8.000 BTUS
TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS
TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS
TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS
TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS
TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS
TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS
CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS
COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS
COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS
MOTOR ALETAS DE CENTRAL DE 7.000 BTUS
MOTOR ALETAS DE CENTRAL DE 9.000 BTUS
MOTOR ALETAS DE CENTRAL DE 12.000 BTUS
MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V
MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS
MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS
RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS
RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS
RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS
CAPACITOR 2,5 +(-) 5 MF
CAPACITOR 4MF +(-) 5 MF
CAPACITOR 15 +(-) 5 MF
CAPACITOR 20 +(-) 5 MF
CAPACITOR 25 +(-) 5 MF
CAPACITOR 30 +(-) 5 MF
CAPACITOR 35 +(-) 5 MF
CAPACITOR 40 +(-) 5 MF
CAPACITOR 45 +(-) 5 MF
CAPACITOR 50 +(-) 5 MF
CAPACITOR 55 +(-) 5 MF
CAPACITOR 60 +(-) 5 MF
PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 12.000 BTUS
PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 9.000 BTUS
PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 7.000 BTUS
TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS
BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM
CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF
COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS
FITA PVC 100MM X 50MTS
FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/MOLECULAR C/ PONTEIRA
GARRAFA DE GÁS 22
GARRAFA DE GÁS 134
GARRAFA DE GÁS 410
MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT
MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V
MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL ¼ 220V
PROTETOR TERMICO
PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAIS DE AR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



POLCA DE ½
POLCA DE ¼
POLCA DE ¾
POLCA DE 3/8
POLCA DE 5/8
RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA
SENDOR DE DEGELO 5K
SENSOR DE DEGELO 10K
SENSOR DE DEGELO 7K
TUBO ESPONJOSO ¾
TUBO DE COBRE DE ¾
TUBO DE COBRE DE 3/8
TUBO DE COBRE DE 5/8
VALVULA DE SERVIÇOS PARA SPLIT DE ¼
CAPACIMETRO DIGITAL
PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS
COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS
SUORTE EXTERNO 18.000 BTUS
HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS
TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL ¼ - 220V
TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 - 220V
TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT
TROCA DE PROTETOR TERMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL
TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR
TROCA DE BOMBA DE VACUO DE 07 CFM
TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS
TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS
TROCA DE FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/ PONTEIRA
TROCA DE GARRAFA DE GAS R22
TROCA DE GARRAFA DE GAS R134
TROCA DE GARRAFA DE GAS R410
TROCA DE TUBO ESPONJOSO ¾
TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS
TROCA DE RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA
TROCA DE SENSOR DE D'GELO
TROCA DE MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS
TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS
TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS
TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS
TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS
TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO ¼
CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF
SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS
TUBO ESPONJOSO ½
TUBO ESPONJOSO 5/8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



VARETA DE SOLDA FOSCOPO
SUPORTE COM 2 UNIDADES 50MM
TUBO ESPONJOSO ¼
VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTUS
VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTUS
VENTILADOR DA CONDESADORA DE 12.000 BTUS
VENTILADOR DA CONDESADORA DE 18.000 BTUS
CAPACITOR PERMANENTE 25UF
FITA PVC 100MM BRANCA 10M
PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 12.000BTUS
PLACA EKETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS
CAPACITOR PERMANENTE 35 UF
FITA ALUMINIZADA – 5CM X 50M
TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2MM
TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR – CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS
TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR – CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS
TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR – CENTRAL DE 12.000 BTUS
TROCA DEVENTILADOR DO MOTOR – CENTRAL DE 18.000 BTUS
CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF
CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF
COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS
COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS
DRENOS
FITA ISOLANTE 20MT
RELE 110V
RELE 220V
SENSOR DE TEMPERATURA 10K
SENSOR DE TEMPERATURA 15K
SENSOR DE DEGELO 15K
SOLDA FOSCOPER 5KG
TERMOSTATO PARA FREZERES E REFRIFERADORES
TUBO ESPONJOSO 3/8
VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8
VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4
VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8
VENTILADOR PARA CONDENSADORA
VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2

B) – ITENS QUE APRESENTARAM 01(UMA) COTAÇÃO:

HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS
HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 8.000 BTUS
HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



COMPRESSOR ROTATIVO DE 8.000 BTUS
TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS
TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS
TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS
CABO PP DE 3X2,5MM – ROLO C/ 100MT
CABO PP DE 2X2,5MM – ROLO C/ 100MT
CABO PP DE 2X4MM – ROLO C/ 100MT
KIT FLAGENGADOR ¼.1”
RELE CONDENSADOR 25 A 250 WOLTS
ALCOOL METILICO 1.000ML
BOMA A VACUO 12 CFM
BUCHA 8MM
CAPILAR TEC REFRIGERAÇÃO E ELETROICA LTDA
CABO DE COBRE 4MM
CABO DE COBRE 6MM
CABO DE COBRE 10MM
CABO PP 2X1,50MM – ROLO C/ 100MT
CORTADOR DE TUBO
CHAVE CONTACTORA DE 16AMP
CHAVE CONTACTORA DE 32AMP
SERRA COPO

C)– ITENS QUE APRESENTARAM 00 (ZERO) COTAÇÃO:

ARREBITES
ESCADA ARTICULADA
MANIFOLD R22A
MANIFOLD R410A
MANGUEIRA PARA MANIFOLD
PARAFUSO

Ainda assim, contendo esses orçamentos 02, 01 e 00 cotações nos itens citados acima, foi possível o valor médio de mercado, e quanto aos demais itens, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do processo, que diante da necessidade dos produtos e serviços para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Ulianópolis-PA., retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 24 de março de 2023.


DALVAELENA GUIMARÃES PERONI
Responsável pela Cotação



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Prédio da Prefeitura Municipal e Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.5. A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CFC para o exercício de 2018, na Atividade 5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, cuja rubrica segue listada:

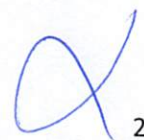
2.6. É imprescindível a manutenção das centrais de ar, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no prédio da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA e todos seus órgãos, como:

- 2.6.1. Gabinete da Prefeita;
- 2.6.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.6.3. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- 2.6.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- 2.6.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.6.6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.6.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Turismo;
- 2.6.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 2.6.9. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2.6.10. Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.





Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

4. DA VIGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8.666/93;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	48453	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS	26,000	UNIDADE
Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
2	48456	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS	25,000	UNIDADE
Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
3	113885	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF	40,000	UNIDADE
4	112798	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF	74,000	UNIDADE
5	112802	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF	74,000	UNIDADE
6	65015	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS	51,000	UNIDADE
7	113887	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS	37,000	UNIDADE
8	88864	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	16,000	UNIDADE
9	64954	SUORTE EXTERNO 12.000 BTUS	59,000	PAR
10	64953	SUORTE EXTERNO 24.000 BTUS	34,000	PAR
11	112769	TUBO DE COBRE DE 1/2	204,000	UNIDADE
12	112767	TUBO DE COBRE DE 1/4	204,000	UNIDADE
13	113899	TUBO DE COBRE DE 5/16	120,000	UNIDADE
14	138904	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 8.000 BTUS	6,000	UNIDADE
15	138905	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS	16,000	UNIDADE
16	138909	SUORTE EXTERNO 8.000 BTUS	20,000	UNIDADE
17	138910	COMPRESSOR ROTATIVO DE 8.000 BTUS	3,000	UNIDADE
18	48378	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	149,000	UNIDADE
19	36454	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS.	175,000	UNIDADE
20	51623	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	82,000	UNIDADE
21	65215	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	82,000	UNIDADE
22	65212	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	85,000	UNIDADE
23	65217	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	83,000	UNIDADE
24	48336	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	70,000	UNIDADE
25	48337	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	76,000	UNIDADE
26	65211	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	196,000	UNIDADE
27	65216	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	210,000	UNIDADE
28	36456	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS.	109,000	UNIDADE



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

29	65213	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	89,000	UNIDADE
30	65218	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	99,000	UNIDADE
31	65226	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	65,000	UNIDADE
32	65223	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	65,000	UNIDADE
33	65225	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	65,000	UNIDADE
34	48340	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	105,000	UNIDADE
35	65224	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	140,000	UNIDADE
36	36448	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS.	51,000	UNIDADE
37	36450	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24,000 BTUS.	62,000	UNIDADE
38	36447	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9,000 BUTS.	51,000	UNIDADE
39	43467	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	92,000	UNIDADE
40	36455	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS.	149,000	UNIDADE
41	113922	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	91,000	UNIDADE
42	65222	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	81,000	UNIDADE
43	65220	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	162,000	UNIDADE
44	48352	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	12,000	UNIDADE
45	138914	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	15,000	UNIDADE
46	138915	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,000	UNIDADE
47	138916	TROCA DE COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	20,000	UNIDADE
48	138917	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	15,000	UNIDADE
49	138918	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	15,000	UNIDADE
50	138919	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	8,000	UNIDADE
51	138920	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	8,000	UNIDADE
52	138921	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,000	UNIDADE
53	138922	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	10,000	UNIDADE
54	138923	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE JANELA)	8,000	UNIDADE
55	65221	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	65,000	UNIDADE
56	65219	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	65,000	UNIDADE
57	138949	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,000	UNIDADE
58	138950	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	10,000	UNIDADE
59	138951	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	10,000	UNIDADE



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

60	138952	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	10,000	UNIDADE
61	48452	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS	22,000	UNIDADE
Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
62	48455	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS	12,000	UNIDADE
Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
63	138913	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 22.000 BTUS	3,000	UNIDADE
Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
64	48457	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS	2,000	UNIDADE
Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts				
65	65017	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS	5,000	UNIDADE
66	65016	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS	39,000	UNIDADE
67	65029	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS	5,000	UNIDADE
68	65028	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS	5,000	UNIDADE
69	65027	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS	5,000	UNIDADE
70	88863	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V	15,000	UNIDADE
71	113892	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS	5,000	UNIDADE
72	113893	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS	5,000	UNIDADE
73	65023	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,000	UNIDADE
74	65022	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,000	UNIDADE
75	65021	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS	5,000	UNIDADE
76	65026	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,000	UNIDADE
77	65025	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,000	UNIDADE
78	65024	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS	5,000	UNIDADE
79	65003	CAPACITOR 2,5 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
80	65004	CAPACITOR 4MF +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
81	65005	CAPACITOR 15 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
82	65006	CAPACITOR 20 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
83	65007	CAPACITOR 25 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
84	65008	CAPACITOR 30 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
85	65009	CAPACITOR 35 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
86	65010	CAPACITOR 40 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
87	65011	CAPACITOR 45 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
88	65012	CAPACITOR 50 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
89	65013	CAPACITOR 55 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
90	65014	CAPACITOR 60 +(-) 5 MF	5,000	UNIDADE
91	65018	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 12.000 BTUS	5,000	UNIDADE
92	65019	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 9.000 BTUS	5,000	UNIDADE
93	65020	PLACA P/ CONTROLE DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	5,000	UNIDADE

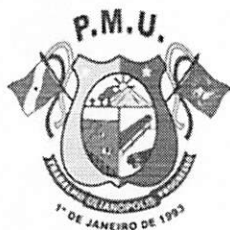


Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

94	65214	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	89,000	UNIDADE
95	113921	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	73,000	UNIDADE
96	48338	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	94,000	UNIDADE
97	64947	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	8,000	UNIDADE
98	112803	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF	50,000	UNIDADE
99	113888	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS	10,000	UNIDADE
100	43781	FITA PVC 100MM X 50MTS	470,000	UNIDADE
101	64948	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIRA	30,000	UNIDADE
102	51564	GARRAFA DE GÁS 22	28,000	GARRAFA
103	51563	GARRAFA DE GÁS 134	14,000	GARRAFA
104	51565	GARRAFA DE GÁS 410	14,000	GARRAFA
105	64945	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT	10,000	UNIDADE
106	64944	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V	10,000	UNIDADE
107	64942	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 220V	20,000	UNIDADE
108	43825	PROTETOR TERMICO	94,000	UNIDADE
109	52131	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR	25,000	UNIDADE
110	52135	POLCA DE 1/2	150,000	UNIDADE
111	52134	POLCA DE 1/4	100,000	UNIDADE
112	52133	POLCA DE 3/4	150,000	UNIDADE
113	52137	POLCA DE 3/8	150,000	UNIDADE
114	52136	POLCA DE 5/8	150,000	UNIDADE
115	64955	RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA	80,000	UNIDADE
116	112811	SENSOR DE DEGELO 5K	120,000	UNIDADE
117	112812	SENSOR DE DEGELO 10K	110,000	UNIDADE
118	113898	SENSOR DE DEGELO 7 K	80,000	UNIDADE
119	52147	TUBO ESPONJOSO 3/4	172,000	UNIDADE
120	112770	TUBO DE COBRE DE 3/4	130,000	UNIDADE
121	112768	TUBO DE COBRE DE 3/8	144,000	UNIDADE
122	112771	TUBO DE COBRE DE 5/8	144,000	UNIDADE
123	113900	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4	60,000	UNIDADE
124	88865	CAPACIMETRO DIGITAL	5,000	UNIDADE
125	88866	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS	10,000	UNIDADE
126	113886	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000BTUS	43,000	UNIDADE
127	138911	SUPORTE EXTERNO 18.000 BTUS	14,000	PAR
128	138912	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS	10,000	UNIDADE
129	36449	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS.	26,000	UNIDADE
130	138924	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	27,000	UNIDADE
131	48342	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	41,000	UNIDADE



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

132	138925	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 - 220V	10,000	UNIDADE
133	138926	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V	10,000	UNIDADE
134	138927	TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT	10,000	UNIDADE
135	138929	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL	14,000	UNIDADE
136	138930	TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR	10,000	UNIDADE
137	138931	TROCA DE BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM	8,000	UNIDADE
138	138932	TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS	140,000	UNIDADE
139	138933	TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS	120,000	UNIDADE
140	138934	TROCA DE FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/ PONTEIRA	30,000	UNIDADE
141	138935	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=22	14,000	UNIDADE
142	138936	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=134	14,000	UNIDADE
143	138937	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=410	14,000	UNIDADE
144	138938	TROCA DE TUBO ESPONJOSO 3/4	50,000	UNIDADE
145	138939	TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS	170,000	UNIDADE
146	138940	TROCA DE RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA	70,000	UNIDADE
147	138941	TROCA DE SENSOR DE D'GELO	110,000	UNIDADE
148	138942	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	10,000	UNIDADE
149	138943	TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS	10,000	UNIDADE
150	138944	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS	10,000	UNIDADE
151	138946	TROCA DE HEILCE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS	10,000	UNIDADE
152	138947	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS	10,000	UNIDADE
153	138948	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO 1/4	30,000	UNIDADE
154	113878	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT	14,000	UNIDADE
155	113881	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT	14,000	UNIDADE
156	113880	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT	14,000	UNIDADE
157	112799	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF	48,000	UNIDADE
158	112801	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF	34,000	UNIDADE
159	112804	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF	34,000	UNIDADE
160	112805	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF	34,000	UNIDADE
161	112787	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20	34,000	UNIDADE
162	112788	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	34,000	UNIDADE
163	112789	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30	34,000	UNIDADE
164	109919	KIT FLAGENGADOR 1/4.1"	28,000	UNIDADE
165	109920	RELÊ CONDENSADOR 25 A 250 WOLTS	28,000	UNIDADE
166	109921	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS	28,000	UNIDADE
167	31103	TUBO ESPONJOSO 1/2	102,000	UNIDADE
168	31106	TUBO ESPONJOSO 5/8	92,000	UNIDADE



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

169	51573	VARETA DE SOLDA FOSCOPO	28,000	UNIDADE
170	112786	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16	34,000	UNIDADE
171	109922	SUPORTE COM 2 UNIDADES 50MM	14,000	PAR
172	48441	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR	90,000	UNIDADE
173	31104	TUBO ESPONJOSO 1/4	60,000	UNIDADE
174	112645	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU	10,000	UNIDADE
175	112646	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU	10,000	UNIDADE
176	112647	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTU	10,000	UNIDADE
177	112648	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTU	10,000	UNIDADE
178	112649	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF	12,000	UNIDADE
179	111338	FITA PVC 100MM BRANCA 10M	10,000	UNIDADE
180	138967	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	8,000	UNIDADE
181	138968	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	8,000	UNIDADE
182	138969	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	12,000	UNIDADE
183	138970	FITA ALUMINIZADA - 5CM X 50M	10,000	UNIDADE
184	138971	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,070" X 2MM	50,000	METRO
185	138972	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	10,000	UNIDADE
186	138973	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	10,000	UNIDADE
187	138974	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 12.000 BTUS	8,000	UNIDADE
188	138975	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 18.000 BTUS	8,000	UNIDADE
189	112834	ARREBITES	100,000	UNIDADE
190	51873	ALCOOL METILICO 1.000ML	50,000	UNIDADE
191	112764	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM	12,000	UNIDADE
192	112823	BUCHA 8MM	100,000	UNIDADE
193	112833	CAPILAR	100,000	UNIDADE
194	112827	CABO DE COBRE 4MM	50,000	METRO
195	112828	CABO DE COBRE 6MM	50,000	METRO
196	112829	CABO DE COBRE 10MM	50,000	METRO
197	113882	CABO PP 2X1,50MM - ROLO C/ 100MT	2,000	UNIDADE
198	26156	CORTADOR DE TUBO	2,000	UNIDADE
199	112792	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF	15,000	UNIDADE
200	112793	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF	10,000	UNIDADE
201	112794	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF	5,000	UNIDADE
202	112795	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF	5,000	UNIDADE
203	112796	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF	5,000	UNIDADE
204	112797	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF	20,000	UNIDADE



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

205	112800	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF	20,000	UNIDADE
206	112790	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	20,000	UNIDADE
207	112791	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	20,000	UNIDADE
208	112784	CHAVE CONTACTORA DE 16AMP	10,000	UNIDADE
209	112785	CHAVE CONTACTORA DE 32AMP	10,000	UNIDADE
210	113889	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS	10,000	UNIDADE
211	113890	COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS	10,000	UNIDADE
212	112830	DRENOS	50,000	UNIDADE
213	40897	ESCADA ARTICULADA	5,000	UNIDADE
214	9516	FITA ISOLANTE 20MT	50,000	ROLO
215	112765	MANIFOLD R22A	2,000	UNIDADE
216	112766	MANIFOLD R410A	2,000	UNIDADE
217	112806	MANGUEIRA PARA MANIFOLD	50,000	UNIDADE
218	12715	PARAFUSO	50,000	UNIDADE
219	112831	RELÉ 110V	50,000	UNIDADE
220	112832	RELÉ 220V	50,000	UNIDADE
221	112809	SENSOR DE TEMPERATURA 10K	40,000	UNIDADE
222	112810	SENSOR DE TEMPERATURA 15K	40,000	UNIDADE
223	112813	SENSOR DE DEGELO 15K	30,000	UNIDADE
224	112819	SOLDA FOSCOOPER 5KG	5,000	UNIDADE
225	112820	SERRA COPO	3,000	UNIDADE
226	112824	TERMOSTATO PARA FREZERES E REFRIGERADORES	30,000	UNIDADE
227	31105	TUBO ESPONJOSO 3/8	50,000	UNIDADE
228	113901	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8	30,000	UNIDADE
229	113903	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4	40,000	UNIDADE
230	113904	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8	20,000	UNIDADE
231	112807	VENTILADOR PARA CONDENSADORA	30,000	UNIDADE
232	113902	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2	30,000	UNIDADE
233	48458	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS	10,000	UNIDADE

Especificação: FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

5.2. Da manutenção preventiva:

5.2.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

9



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

5.2.2. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

5.2.3. O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

5.2.4. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas;
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.2.5. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

5.2.6. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.3. Da manutenção corretiva:

5.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

5.3.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

5.3.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos.

5.3.4. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.



Administração
e Finanças



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

7.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

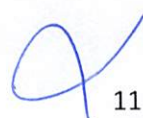
7.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

7.5. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

7.6. Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.7. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

7.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

 11



Administração
e Finanças



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na sede da contratante.

8.3. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

8.4. O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.

8.5. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

8.6. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

8.7. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução;

8.9. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

9.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

9.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis-PA, 30 de janeiro de 2023.


Kalitha Sahara Destro
Secretária Municipal de Administração e Finanças